

LEI Nº 8.189, DE 2 DE JULHO DE 2026

Declara de relevante interesse cultural, social e econômico para o Município de Betim o Festival Gastronômico “Betiquim”.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Festival Gastronômico “Betiquim” como de relevante interesse cultural, social e econômico para o Município de Betim, em razão de sua relevância cultural, gastronômica, turística e social para a população betinense.

Art. 2º O Festival Gastronômico “Betiquim” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Betim.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover ações de incentivo, divulgação, apoio cultural e turístico ao evento, observadas as disposições orçamentárias e legais aplicáveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 2 de julho de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 103/2026, de autoria do Vereador Professor Alexandre Xeréu)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.448, de 15/07/2026.